

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA UZZIPAY ADM

Por este instrumento, a pessoa física ou a pessoa jurídica qualificada na Proposta de Credenciamento ("CREDENCIADO"); e a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho / RO, CEP: 76.804-141 ("UZZIPAY ADM"); têm, entre si, justo e acordado este Contrato de Credenciamento ao Sistema UZZIPAY ADM ("Contrato"), nos termos e condições abaixo.

Ao assinar ou preencher eletronicamente a Proposta de Credenciamento, após a leitura integral deste Contrato e a marcação da caixa de diálogo "Li e aceito o Contrato de Credenciamento ao Sistema UZZIPAY ADM", o CREDENCIADO estará automaticamente aderindo e concordando com os termos e condições deste Contrato. Após a ocorrência da primeira Transação, ainda que não se localize a concordância do CREDENCIADO, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas neste Contrato.

A UZZIPAY ADM poderá alterar as condições deste Contrato a qualquer tempo, podendo o CREDENCIADO, caso não concorde com a modificação, denunciá-lo sem qualquer ônus ou penalidade.

A versão atualizada deste Contrato poderá ser consultada, a qualquer momento, pelo link [inserir], ou ser solicitada a qualquer momento por um dos canais de atendimento disponibilizados pela UZZIPAY ADM.

1. Objeto e Definições

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento do CREDENCIADO ao SISTEMA UZZIPAY ADM, para a prestação dos seguintes Serviços:

- (a) Habilitação do CREDENCIADO para aceitar pagamentos pelos CARTÕES emitidos pela UZZIPAY ADM;
- (b) Gestão e coordenação de pagamentos ao CREDENCIADO que sejam decorrentes de Transações realizadas pelo SISTEMA UZZIPAY ADM;
- (c) Fornecimento de tecnologia e serviços relacionados a meio de pagamentos, incluindo a venda, locação ou comodato, por si ou por terceiros homologados, dos equipamentos necessários para a captura das Transações;
- (d) Fornecimento de sinalização e materiais de propaganda que indicam a aceitação do SISTEMA UZZIPAY ADM no local de venda do CREDENCIADO, para visibilidade dos Portadores.

1.2 As definições que permitem o melhor entendimento deste Contrato encontram-se abaixo indicadas pela primeira letra maiúscula:

"Anexo de Equipamentos": refere-se ao Anexo I – Locação e Comodato de Equipamentos, que trata sobre as condições gerais de fornecimento dos Equipamentos ao CREDENCIADO, e é parte integrante e inseparável do Contrato.

"Anexo do Programa de Abastecimento de Frotas": refere-se ao Anexo II – Programa de Abastecimento de Frotas, que trata sobre as condições adicionais aplicadas ao credenciamento do CREDENCIADO ao Programa de Abastecimento de Frotas, caso aplicável, e é parte integrante e inseparável do Contrato.

“Anexos”: refere-se ao Anexo de Equipamentos e Anexo do Programa de Abastecimento de Frotas, bem como os demais documentos que venham a ser celebrados de forma integrante e inseparável ao presente Contrato.

“CARTÃO”: instrumento de pagamento emitido pela UZZIPAY ADM para uso pessoal e intransferível dos Portadores, destinados à realização de Transações junto ao CREDENCIADO.

“Comprovante de Venda”: documento que deverá ser entregue pelo CREDENCIADO aos Portadores, com a finalidade de comprovar a venda de produto ou a prestação de serviço.

“Conta de Pagamento”: conta de livre movimentação de titularidade do CREDENCIADO, mantida perante instituição de pagamento indicada pela UZZIPAY ADM no momento da assinatura da Proposta de Credenciamento, e que será utilizada para o recebimento dos recursos oriundos das Transações.

“Conveniadas”: empresas credenciadas ao SISTEMA UZZIPAY ADM, que mantêm contrato com a UZZIPAY ADM para gerenciamento e pagamento de abastecimento de suas frotas de veículos nos CREDENCIADOS que participam do Programa de Abastecimento de Frotas, por parte dos seus Portadores.

“CREDENCIADO”: pessoa jurídica ou física, fornecedora de bens e/ou serviços, constituída e localizada dentro do território brasileiro, que, ao aderir a este Contrato, será credenciada ao SISTEMA UZZIPAY ADM.

“Disputa”: procedimento de resolução de contestações ou questionamentos realizados pelos Portadores em relação à validade, autenticidade ou conformidade de uma determinada Transação efetuada no âmbito do SISTEMA UZZIPAY ADM.

“Equipamento”: hardware com software instalado, utilizado para a leitura de CARTÕES e captura das Transações, homologado e/ou fornecido pela UZZIPAY ADM.

“Funcionalidades”: tecnologias disponíveis no Portal para gerenciamento das Transações realizadas no SISTEMA UZZIPAY ADM.

“Portador”: pessoa física portadora do CARTÃO, vinculada ou não a uma Conveniada, e que poderá realizar Transações pelo SISTEMA UZZIPAY ADM.

“Portal”: site ou aplicativo para smartphones, tablets ou outros dispositivos móveis similares, de propriedade da UZZIPAY ADM ou de terceiros a ela cedidas, disponibilizado para que o CREDENCIADO tenha acesso às Transações realizadas no SISTEMA UZZIPAY ADM.

“Programa de Abastecimento de Frotas”: Programa gerenciado pela UZZIPAY ADM, integrado ao SISTEMA UZZIPAY ADM, que permite ao CREDENCIADO realizar Transações de abastecimento de combustível destinadas às frotas de veículos das Conveniadas, desde que o CREDENCIADO exerça atividades de abastecimento de combustível e tenha formalizado sua adesão na Proposta de Credenciamento.

“Proposta de Credenciamento”: cadastro preenchido pelo CREDENCIADO, em papel ou meio eletrônico, contendo os dados necessários para seu credenciamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM.

“Serviços”: serviços que serão prestados pela UZZIPAY ADM ao CREDENCIADO em razão deste Contrato.

“SISTEMA UZZIPAY ADM”: tecnologia e procedimentos disponibilizados pela UZZIPAY ADM, que efetiva as operações de captura, processamento e liquidação das Transações.

“Tarifa por Transação”: valor a ser pago pelo CREDENCIADO à UZZIPAY ADM, incidente sobre o Valor Bruto das Transações.

“Taxas”: remuneração a ser paga pelo CREDENCIADO à UZZIPAY ADM, em razão da utilização do SISTEMA UZZIPAY ADM, incluindo a Tarifa por Transação.

“Transação”: operação em que o CREDENCIADO aceita os CARTÕES para pagamento da venda de produtos e/ou serviços aos Portadores.

“Valor Bruto”: valor total da Transação realizada pelo CREDENCIADO antes da dedução da Tarifa por Transação ou outras Taxas.

“Valor Líquido”: valor a ser pago ao CREDENCIADO em razão das Transações realizadas pelos Portadores, após a dedução da Tarifa por Transação, e das demais Taxas que forem devidas à UZZIPAY ADM em razão deste Contrato ou Anexos.

1.3. Após o credenciamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM, a UZZIPAY ADM poderá, a qualquer momento, oferecer serviços adicionais.

1.3.1 As condições de contratação dos demais serviços serão estabelecidas em instrumentos contratuais específicos ou Anexos a este Contrato.

1.3.2 Os serviços descritos nos Anexos estão sujeitos ao pagamento de remuneração específica, de acordo com as condições previstas nos respectivos instrumentos contratuais.

2. Credenciamento ao Sistema UZZIPAY ADM

2.1. O credenciamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM será realizado pela adesão do CREDENCIADO a este Contrato, que se efetivará pelo aceite expressamente manifestado pelo CREDENCIADO, formalizado por meio eletrônico, pela assinatura da Proposta de Credenciamento, pela instalação de Equipamentos ou pela realização da primeira Transação. Após a ocorrência da primeira Transação, ainda que não se localize a adesão do CREDENCIADO, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas neste Contrato.

2.1.1 O CREDENCIADO, ao informar todos os dados exigidos e enviar todos os documentos solicitados pela UZZIPAY ADM, se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações declaradas; obrigando-se a manter seus dados atualizados perante a UZZIPAY ADM, sob pena de não ser efetuado o repasse do valor das Transações até a regularização.

2.1.2 O CREDENCIADO não poderá, sem autorização da UZZIPAY ADM, efetuar Transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes daqueles indicados em seu cadastro, e tampouco realizar atividades consideradas ilegais, contrárias às leis vigentes ou às normas do Banco Central do Brasil.

2.1.3 O CREDENCIADO deverá manter todos os seus dados atualizados perante a UZZIPAY ADM; comprometendo-se a encaminhar os documentos que comprovem as alterações, sempre que solicitado.

2.1.4 A UZZIPAY ADM poderá, a qualquer momento, ao seu exclusivo critério, solicitar cópias de documentos do CREDENCIADO, de forma a averiguar a veracidade dos dados informados na Proposta de Credenciamento.

2.2. Na hipótese de a UZZIPAY ADM identificar dados incorretos ou inverídicos fornecidos pelo CREDENCIADO ou, ainda, caso o CREDENCIADO se recuse ou se omita a enviar os documentos solicitados, a UZZIPAY ADM poderá suspender ou cancelar os Serviços previstos neste Contrato e solicitar a retirada imediata dos Equipamentos, independentemente de notificação prévia, e sem prejuízo da adoção de outras medidas que entender necessárias.

2.2.1 As disposições contidas acima também serão aplicáveis na hipótese de a UZZIPAY ADM identificar ou entender que a atividade do CREDENCIADO viole as leis vigentes, as normas do Banco Central do Brasil ou os termos deste Contrato; podendo sujeitar o CREDENCIADO ao cancelamento do seu credenciamento e à exclusão imediata do SISTEMA UZZIPAY ADM, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

2.3. O CREDENCIADO autoriza a UZZIPAY ADM a fiscalizar e vistoriar suas dependências durante o horário comercial, diretamente ou por terceiros autorizados, sempre que for necessário para averiguar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

2.4. O CREDENCIADO, quando do preenchimento dos seus dados cadastrais, deverá obrigatoriamente ter e fornecer um endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com a UZZIPAY ADM. O CREDENCIADO reconhece que os avisos e notificações encaminhadas por e-mail e/ou por meio das Funcionalidades consiste em forma válida e eficaz de comunicação.

2.4.1. Também serão consideradas válidas todas as comunicações efetuadas pela UZZIPAY ADM ao CREDENCIADO por quaisquer outros meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a ligação telefônica, WhatsApp e SMS.

2.5. O CREDENCIADO cadastrará login e senha para acesso à Plataforma e utilização das Funcionalidades, cuja utilização deverá observar os termos e condições de uso aplicáveis.

2.5.1. O CREDENCIADO é exclusivamente responsável pela utilização das Funcionalidades mediante a utilização de seu login e senha, os quais são de uso pessoal e intransferível e deverão ser mantidos confidenciais, para todos os fins legais.

2.5.2. O CREDENCIADO somente dará acesso ao login e senha para utilização das Funcionalidades aos seus representantes legais, sócios, administradores e/ou prepostos com poderes para celebrar negócios jurídicos em seu nome, sendo exclusivamente responsável por todos os atos e negócios praticados por meio das Funcionalidades.

2.5.3. O CREDENCIADO deverá comunicar a UZZIPAY ADM sobre a perda, extravio ou acesso indevido ao seu login e senha, para que possam ser adotadas as medidas necessárias para bloqueio de acesso às Funcionalidades. Serão consideradas de responsabilidade do CREDENCIADO todos os atos praticados até a data de comunicação.

2.6. O CREDENCIADO declara-se ciente de que a UZZIPAY ADM, quando da confirmação da realização das Transações por meio do SISTEMA UZZIPAY ADM, poderá identificar a denominação social e o endereço do CREDENCIADO, com o objetivo de melhorar a governança e comunicação entre o Portador e o CREDENCIADO.

2.7. Caso aplicável, o credenciamento ao Programa de Abastecimento de Frotas seguirá as regras e condições estabelecidas no Anexo do Programa de Abastecimento de Frotas, que deverão ser observadas em conjunto com as demais disposições deste Contrato.

2.7.1 A participação do CREDENCIADO no Programa de Abastecimento de Frotas está sujeita à avaliação e aprovação exclusiva da UZZIPAY ADM, mesmo que o CREDENCIADO já esteja credenciado no SISTEMA UZZIPAY ADM.

2.7.2. A UZZIPAY ADM se reserva o direito de verificar a adequação do CREDENCIADO às exigências específicas do Programa de Abastecimento de Frotas, antes de aprová-lo para participação.

3. Serviços

3.1. Os Serviços serão prestados pela UZZIPAY ADM de forma remota, mediante a disponibilização das tecnologias que integram o SISTEMA UZZIPAY ADM, para que o CREDENCIADO possa realizar a venda de seus produtos e/ou serviços, e que incluem:

(a) A captura, processamento e aprovação das Transações dos CARTÕES que integram o SISTEMA UZZIPAY ADM, de forma direta e sem a participação de outros intermediários;

(b) A liquidação do Valor Líquido das Transações, após o desconto da Tarifa por Transação e das demais Taxas devidas à UZZIPAY ADM; e

(d) O controle e fornecimento de extratos, que serão disponibilizados por meio do Portal, sobre as movimentações financeiras decorrentes das Transações realizadas pelo CREDENCIADO.

3.1.1. Na execução dos Serviços, aplicam-se integralmente ao CREDENCIADO o regulamento e políticas instituídas pela UZZIPAY ADM, cujos termos poderão ser consultados no Portal.

3.1.2. O CREDENCIADO declara-se ciente de que, em se tratando de serviços de tecnologia e que dependem de serviços prestados por terceiros, a UZZIPAY ADM não poderá ser responsabilizada ou assumirá qualquer responsabilidade por falhas, erros, interrupções, mau funcionamento ou atrasos nos Serviços; não garantindo a manutenção do SISTEMA UZZIPAY ADM e das Funcionalidades de forma ininterrupta, sem momentos de indisponibilidade ou lentidão.

3.2. O CREDENCIADO deverá utilizar o SISTEMA UZZIPAY ADM somente para realizar Transações regulares, sendo vedada a realização de Transações fictícias ou simuladas, tais como: (i) fornecimento ou devolução aos Portadores, por qualquer motivo, de quantias em dinheiro; (ii) desmembramento de uma única venda em duas ou mais Transações no mesmo CARTÃO; ou (iii) pagamento, cessão, assunção ou transferências de obrigações financeiras que não estejam diretamente relacionadas com a venda de produtos ou serviços aos Portadores, pelo CREDENCIADO.

3.2.1 Também são vedadas Transações: (i) em segmentos ou ramos de atividade diferentes daquele(s) constante(s) de seu cadastro na UZZIPAY ADM, ainda que esses segmentos constem de seu objeto social; (ii) cujo objeto envolva bens e/ou serviços proibidos pela legislação vigente ou autoridades governamentais ou órgãos reguladores; (iii) que o CREDENCIADO saiba ou deva saber estar o Portador impedido de realizar; (iv) que visem a refinanciar dívidas do Portador; (v) que condicionem a Transação à revelação da senha pessoal e intransferível do Portador; (vi) por meio do desmembramento do preço de um mesmo bem ou serviço em mais de uma Transação; (vii) em moeda estrangeira; dentre outras que não sejam permitidas pela UZZIPAY ADM ou pela legislação vigente.

3.2.2. As Transações com indícios ou suspeitas de fraude estarão sujeitas ao não processamento ou ao cancelamento, independentemente de ter sido realizada de forma conivente ou não pelo CREDENCIADO.

3.3. No momento da realização da Transação com CARTÃO, o CREDENCIADO deve, obrigatoriamente: (i) verificar se o prazo de validade do CARTÃO não está vencido e se o CARTÃO não está adulterado ou rasurado; (ii) conferir se o nome do Portador confere com os documentos oficiais de identificação do Portador; (iii) comparar os últimos 4 (quatro) dígitos do número do CARTÃO com aqueles impressos no Comprovante de Venda; e (iv) conferir a existência das características de segurança utilizadas pela UZZIPAY ADM.

3.4. O CREDENCIADO reconhece e declara estar ciente de que poderá haver interrupções no fornecimento dos Serviços por motivos técnicos, em razão de manutenção preventiva ou corretiva ou por motivos de caso fortuito ou força maior. A UZZIPAY ADM não se responsabiliza por eventuais Transações que deixem de ser realizadas durante os períodos de indisponibilidade. A UZZIPAY ADM envidará seus esforços para notificar o CREDENCIADO com antecedência a respeito de quaisquer operações planejadas de manutenção ou reparo que possam resultar na suspensão dos serviços.

4. Equipamentos

4.1. Para a realização de Transações, o CREDENCIADO deverá possuir o Equipamento necessário para a captura das Transações.

4.2. O Equipamento será fornecido diretamente pela UZZIPAY ADM, de acordo com condições (preço, forma de pagamento e prazo de entrega) especificadas na respectiva fatura ou documento equivalente.

4.2.1. Os Equipamentos que forem locados ou entregues em comodato pela UZZIPAY ADM ao CREDENCIADO, seguirão as regras estabelecidas no Anexo de Equipamentos.

4.2.2. O valor do aluguel do Equipamento, conforme aplicável, poderão ser automaticamente descontados, pela UZZIPAY ADM, antes do pagamento da Transação ao CREDENCIADO.

4.3. Caso o Equipamento seja adquirido de terceiros, o CREDENCIADO será integralmente responsável por certificar-se de que a configuração do Equipamento está de pleno acordo com os requisitos mínimos necessários para o funcionamento e integração com o SISTEMA UZZIPAY ADM, estando a UZZIPAY ADM livre e isenta de qualquer responsabilidade.

4.3.1. Para a integração do Equipamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM, a UZZIPAY ADM poderá cobrar tarifa específica de homologação, sem que tal cobrança se caracterize como assunção de responsabilidade da UZZIPAY ADM quanto ao funcionamento do Equipamento.

4.4. Na hipótese de serem estabelecidas novas regras pela UZZIPAY ADM, o CREDENCIADO obriga-se a adequar os atuais padrões de funcionamento de seus Equipamentos aos novos padrões indicados pela UZZIPAY ADM.

5. Cancelamento das Transações e Regras de Disputa

5.1. O CREDENCIADO reconhece que as Transações realizadas com os CARTÕES emitidos pela UZZIPAY ADM poderão ser objeto de Disputa, caracterizada como contestações de Portadores em relação à validade ou conformidade de uma Transação.

5.2 .Em caso de Disputa aberta por um Portador, a UZZIPAY ADM notificará o CREDENCIADO, que deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis, os documentos e informações necessários para análise da Disputa, incluindo, mas não se limitando a: nota fiscal, Comprovante de Venda, comprovante de entrega (se aplicável) e demais documentos que demonstrem a regularidade da Transação.

5.2.1.O não envio dos documentos solicitados no prazo estipulado implicará a aceitação tácita da Disputa pelo CREDENCIADO, podendo a Transação ser cancelada e o valor correspondente debitado do repasse devido ao CREDENCIADO, sem qualquer responsabilidade da UZZIPAY ADM.

5.3. A UZZIPAY ADM, com base na análise dos documentos fornecidos pelo Portador e pelo CREDENCIADO, decidirá, a seu exclusivo critério, pela manutenção ou cancelamento da Transação. A decisão será definitiva no âmbito do SISTEMA UZZIPAY ADM, e será comunicada ao CREDENCIADO pelo Portal ou outros canais de comunicação disponíveis.

5.4. Em caso de cancelamento de uma Transação

(a) Caso já tenha ocorrido o repasse, o CREDENCIADO deverá restituir o valor à UZZIPAY ADM em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sob pena de bloqueio temporário de novos repasses das Transações até a regularização;

(b) Caso não ocorra a restituição, o valor correspondente será descontado dos repasses futuros ao CREDENCIADO;

(c) Na inexistência de créditos, realizar a cobrança por quaisquer meios cabíveis, inclusive mediante o envio de boletos ou cobranças; estando autorizada a incluir o débito nos serviços de proteção ao crédito em caso de inadimplemento;

5.4.1. O atraso no pagamento ensejará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV – ou outro índice que vier a substituí-lo, incidentes sobre o valor do débito até a data do efetivo pagamento.

5.5. As Transações poderão ser canceladas pela UZZIPAY ADM, independentemente de Disputa, nas seguintes situações:

(a) A pedido do CREDENCIADO, mediante justificativa documentada que demonstre a inexistência do negócio jurídico que embasou a Transação;

(b) Quando houver indícios de fraude, práticas ilícitas ou qualquer irregularidade relacionada à Transação; ou

(c) Quando realizadas em desacordo com as regras deste contrato, do Anexo do Programa de Abastecimento de Frotas, ou da legislação aplicável.

5.5.1. Em caso de pedido de cancelamento feito pelo CREDENCIADO: (i) se o pagamento da Transação já tiver sido realizado ao CREDENCIADO, a UZZIPAY ADM irá compensar o respectivo valor com os créditos futuros do CREDENCIADO; e (ii) em caso de inexistência ou insuficiência de créditos a compensar, o cancelamento será negado, e o CREDENCIADO deverá resolver diretamente com os Portadores a devolução dos valores respectivos.

5.6. As decisões relacionadas ao cancelamento de Transações ou à resolução de Disputas são de responsabilidade exclusiva da UZZIPAY ADM, sem prejuízo de que o CREDENCIADO ou o Portador busquem as medidas legais cabíveis, caso discordem da decisão administrativa.

6. Pagamento das Transações

6.1. A UZZIPAY ADM efetuará o pagamento das Transações realizadas no SISTEMA UZZIPAY ADM, mediante repasse do respectivo Valor Líquido para a Conta de Pagamento do CREDENCIADO.

6.2. O pagamento será realizado pelo Valor Líquido, após descontada a Tarifa por Transação e outras Taxas devidas à UZZIPAY ADM.

6.3. Caberá à UZZIPAY ADM emitir a nota fiscal sobre os Serviços que forem prestados ao CREDENCIADO, considerando o Valor Líquido que lhe for pago, bem como proceder a retenção de todos os impostos incidentes, nos termos da legislação vigente.

6.4. O Valor Líquido da Transação será pago pela UZZIPAY ADM de acordo com os prazos definidos na Proposta de Credenciamento.

6.4.1. Quando decorrente de falha técnica e/ou operacional no SISTEMA UZZIPAY ADM e/ou de defeitos nos Equipamentos, a UZZIPAY ADM poderá, sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, atrasar o pagamento do Valor Líquido até que a situação seja regularizada.

6.5 O CREDENCIADO terá acesso aos Valores Líquidos das Transações pendentes de pagamento mediante acesso ao Portal, podendo visualizar o saldo e o extrato das movimentações. A disponibilização do saldo e do extrato caracteriza-se como prestação de contas, para todos os fins legais.

6.6 O CREDENCIADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para apontar eventual divergência ou incorreção em relação a qualquer um dos valores pagos em sua Conta de Pagamento, inclusive das retenções e compensações realizadas pelas hipóteses previstas no Contrato. Após esse prazo, o CREDENCIADO dará a plena e definitiva quitação à UZZIPAY ADM, não restando direito de reclamação pelo CREDENCIADO.

6.7. O CREDENCIADO não poderá ceder eventuais créditos decorrentes das Transações realizadas em virtude deste Contrato, sem a prévia e escrita autorização da UZZIPAY ADM, sob pena de ineficácia da cessão, para todos os fins legais.

6.8. Se o CREDENCIADO deixar de cumprir com suas obrigações constantes deste Contrato, ainda que a Transação tenha sido aprovada pela UZZIPAY ADM, o valor da Transação não será repassado ou, se já tiver sido repassado, ficará sujeito a estorno.

6.8.1. A regra acima também será aplicada nas seguintes situações: (i) se a Transação for cancelada pelo CREDENCIADO, ou pela UZZIPAY ADM a pedido do CREDENCIADO; (ii) se as informações relativas à Transação forem incompletas, imprecisas ou inverídicas; (iii) se a UZZIPAY ADM constatar que as Transações, em razão de suas características, expõem a risco os Portadores e/ou a UZZIPAY ADM; (iv) se a Transação não for documentalmente comprovada, quando solicitado pela UZZIPAY ADM; (v) se houver ordem de bloqueio, penhora, arresto; (vi) se o CREDENCIADO alterar quaisquer dados da Transação após aprovação pela UZZIPAY ADM; (vii) se houver indícios de fraude ou ilicitude na Transação; ou (viii) se a UZZIPAY ADM for envolvida em qualquer medida judicial relativamente à Transação, sem que o CREDENCIADO tome as providências necessárias para exclusão da UZZIPAY ADM da lide.

7. Conta de Pagamento

7.1. Ao assinar a Proposta de Credenciamento, o CREDENCIADO deverá abrir uma Conta de Pagamento de sua titularidade, que será utilizada para o recebimento das Transações.

7.2. A abertura e manutenção da Conta de Pagamento vinculada ao SISTEMA UZZIPAY ADM é condição indispensável para o recebimento dos valores provenientes das Transações realizadas pelo CREDENCIADO.

7.2.1. O CREDENCIADO é responsável por: (i) manter a regularidade da Conta de Pagamento, cumprindo com todas as regras e condições descritas no contrato celebrado junto a instituição de pagamento; (ii) fornecer todas as informações e documentos necessários para a abertura da Conta de Pagamento, bem como mantê-la em conformidade com as regras e requisitos aplicáveis.

7.2.2. O não cumprimento desta condição poderá resultar na suspensão dos repasses de valores das Transações até a regularização da Conta de Pagamento, sem que isso gere qualquer obrigação de ressarcimento ou responsabilidade para a UZZIPAY ADM.

7.3. Na hipótese de a data prevista para o crédito do Valor Líquido das Transações ser considerada feriado ou cair em dia de não funcionamento bancário na praça de compensação da conta da Conta de Pagamento do CREDENCIADO, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. O CREDENCIADO, por meio do Contrato, outorga à UZZIPAY ADM poderes irrevogáveis e irretratáveis para, por sua conta e ordem, solicitar à instituição de pagamento o bloqueio e realizar a compensação de valores disponíveis na Conta de Pagamento, com o objetivo de quitar quaisquer débitos contraídos pelo CREDENCIADO perante a UZZIPAY ADM, incluindo penalidades, decorrentes deste Contrato e de seus Anexos.

7.4.1. O CREDENCIADO reconhece e concorda que a presente autorização não configura obrigação da UZZIPAY ADM de realizar o bloqueio ou compensação, sendo tal medida exercida a critério exclusivo da UZZIPAY ADM, quando entender necessário para a preservação de seus direitos.

8. Antecipação de Pagamento das Transações Realizadas no Sistema UZZIPAY ADM

8.1. O CREDENCIADO poderá solicitar à UZZIPAY ADM o recebimento antecipado do Valor Líquido das Transações, por meio dos canais de atendimento; ficando ao exclusivo critério da UZZIPAY ADM antecipar ou não o pagamento das Transações.

8.1.1. A solicitação de antecipação do pagamento está sujeita à análise, por critérios próprios da UZZIPAY ADM, das Transações realizadas e da situação financeira do CREDENCIADO.

8.1.2. Ainda que o CREDENCIADO possua Transações a serem liquidadas pelo SISTEMA UZZIPAY ADM ou tenha havido antecipações anteriores, a UZZIPAY ADM não está obrigada a antecipar o pagamento do Valor Líquido das Transações.

8.2. A antecipação do pagamento das Transações se dará de acordo com os termos e condições previstos em instrumento contratual específico, no momento de cada solicitação.

8.3. A UZZIPAY ADM não se obriga a disponibilizar os serviços de antecipação de pagamento do Valor Líquido das Transações, cabendo ao CREDENCIADO verificar a disponibilidade perante os canais de atendimento.

9. Hipóteses de Retenção e Compensação de Valores

9.1. O CREDENCIADO reconhece e concorda que a UZZIPAY ADM, em conformidade com as disposições deste Contrato, terá o direito de: (i) reter, quaisquer quantias devidas ao CREDENCIADO para garantir, de forma integral, quaisquer pagamentos que sejam devidos à UZZIPAY ADM ou resguardar a UZZIPAY ADM contra riscos financeiros relacionados a quaisquer obrigações do CREDENCIADO; e (ii) compensar, com quaisquer quantias devidas ao CREDENCIADO, débitos de qualquer natureza do CREDENCIADO perante a UZZIPAY ADM.

9.2. A UZZIPAY ADM poderá reter todo e qualquer pagamento que o CREDENCIADO tenha a receber, quando a UZZIPAY ADM entender que há um alto nível de risco operacional ou de crédito, associado ao desempenho do CREDENCIADO.

9.3. Em razão de cancelamento ou indícios de irregularidade da Transação, incluindo em razão de Disputas, a UZZIPAY ADM poderá reter e compensar os respectivos valores com os créditos do CREDENCIADO, existentes ou futuros, para cobrir o valor da respectiva obrigação.

9.3.1. O CREDENCIADO declara-se ciente da possibilidade de suspensão do pagamento das Transações, pelo tempo necessário para a apuração de eventual Disputa, quando for realizada qualquer Transação que não for compatível com o valor, a natureza ou a atividade do CREDENCIADO.

9.4. Nos casos em que se verificar a iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de falência, encerramento de atividades ou qualquer outra hipótese em que ficar caracterizada a dificuldade do CREDENCIADO em cumprir suas obrigações contratuais e/ou legais, a UZZIPAY ADM reserva-se, segundo critérios razoáveis e mediante aviso ao CREDENCIADO, no direito de reter os créditos devidos ao CREDENCIADO, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante a UZZIPAY ADM e o Portador.

9.4.1. Além das demais hipóteses previstas neste Contrato, a UZZIPAY ADM poderá reter os créditos devidos ao CREDENCIADO se o Portador reclamar a não entrega dos produtos ou serviços que originaram a Transação ou se, de qualquer modo, houver risco de a Transação ser cancelada ou ocorrer Disputa.

9.5. A ausência de valores a serem retidos e compensados, autorizará a UZZIPAY ADM a realizar a cobrança do débito pelos meios judiciais e extrajudiciais permitidos, inclusive mediante inscrição dos órgãos de proteção ao crédito.

9.5.1. Sem prejuízo da adoção das demais medidas de retenção e compensação cabíveis, a ausência de pagamento de quaisquer débitos pelo CREDENCIADO, estará sujeita à incidência de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), e juros de 1% ao mês e correção monetária pelo resultado positivo do IGPM/FGV – ou outro índice que vier a substituí-lo -, incidentes sobre o saldo devedor.

9.6. Se a UZZIPAY ADM entender que há um alto nível de risco operacional ou financeiro, em razão do excesso de cancelamento das Transações, Disputas ou reclamações de Portadores, poderá ser definido um valor mínimo de reserva sobre os créditos das Transações a serem pagos ao CREDENCIADO.

9.6.1. Para o cumprimento da obrigação acima, caberá à UZZIPAY ADM definir os termos, condições, valor e prazo da reserva, que se dará mediante a retenção de parte do valor das Transações realizadas pelo CREDENCIADO, cujo valor permanecerá depositado com a UZZIPAY ADM, a título de garantia.

9.6.2. O CREDENCIADO deverá formalizar a reserva, com a assinatura do instrumento contratual aplicável, em até 30 (trinta) dias contados da comunicação pela UZZIPAY ADM; sob pena de rescisão imediata deste Contrato e da retenção da integralidade dos valores decorrentes das Transações.

10. Remuneração da UZZIPAY ADM

10.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços, o CREDENCIADO pagará à UZZIPAY ADM as Taxas previstas na Proposta de Credenciamento, incluindo a Tarifa por Transação incidente sobre o Valor Bruto de cada Transação realizada no SISTEMA UZZIPAY ADM.

10.1.1. A Tarifa por Transação poderá variar conforme o segmento ou ramo de atuação do CREDENCIADO, sua localização, forma de captura da Transação, entre outros critérios adotados pela UZZIPAY ADM.

10.2. Ainda, a UZZIPAY ADM poderá cobrar taxas e tarifas pelos serviços adicionais prestados aos CREDENCIADO, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) Tarifa de adesão pelo credenciamento do CREDENCIADO ao SISTEMA UZZIPAY ADM;
- (b) Tarifa de Extrato: devida pela disponibilização de extratos impressos, relatórios de conciliação ou outros documentos solicitados pelo CREDENCIADO;
- (c) Tarifa de Instalação de Equipamento: devida para a instalação do Equipamento contratado pelo CREDENCIADO no local em que será utilizado;
- (d) Tarifa pela retirada e desinstalação do Equipamento no CREDENCIADO;
- (e) Tarifa Cancelamento de Transação ou Disputa: devida por consequência do cancelamento da Transação ou participação no procedimento de Disputa;
- (f) Taxa de Antecipação: devida caso haja a antecipação do pagamento do Valor Líquido das Transações;
- (g) Taxa de Manutenção: remuneração mensal que será devida pelo CREDENCIADO pela utilização do SISTEMA UZZIPAY ADM; e
- (h) Taxas Operacionais: devida em decorrência de procedimentos administrativos e/ou judiciais, tais como cumprimento de ofícios, bloqueios, penhoras e arrestos, a ser cobrada por cada evento.

10.3. Os valores cobrados pela UZZIPAY ADM são variáveis de acordo com a natureza de cada operação realizada e poderão ser reajustados ou alterados, encontrando-se sempre disponíveis para consulta pelo CREDENCIADO mediante acesso ao Portal ou por solicitação pelos canais de atendimento.

10.4. Os pagamentos à UZZIPAY ADM serão efetuados à vista, mediante débito do valor correspondente antes do repasse para a Conta de Pagamento, mediante compensação com os créditos devidos ao CREDENCIADO em razão das Transações realizadas.

10.4.1. Caso não haja recursos suficientes, a UZZIPAY ADM irá, automaticamente e sem aviso prévio, realizar a compensação com eventuais créditos futuros do CREDENCIADO.

10.5. Sem prejuízo da suspensão dos Serviços, caso o CREDENCIADO não possua créditos a serem compensados, a UZZIPAY ADM realizará a cobrança dos valores devidos, acrescidos dos encargos moratórios estipulados neste Contrato.

10.6. A UZZIPAY ADM poderá efetuar reajuste dos valores de quaisquer Taxas, informando previamente o CREDENCIADO, por e-mail ou por meio do Portal, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.1. Caso o CREDENCIADO não concorde com as novas condições de remuneração, poderá solicitar esclarecimentos e, se, ainda assim, não concordar, poderá encerrar o Contrato. O não encerramento do Contrato e utilização dos Serviços pelo CREDENCIADO será interpretado como plena anuência às novas condições.

10.7. Caso sejam alteradas as condições comerciais da UZZIPAY ADM com os Portadores e prestadores de serviços, ou sejam criados tributos ou alteradas as condições de cálculo e/ou cobrança de tributos já existentes, os custos resultantes poderão ser repassados ao CREDENCIADO e somados à remuneração vigente, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos Serviços.

11. Prazo de Vigência e Término

11.1 Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, e passa a vigorar a partir do momento que o CREDENCIADO estiver apto e habilitado a realizar Transações pelo SISTEMA UZZIPAY ADM, independentemente de realizá-las.

11.1.1. O CREDENCIADO será considerado apto e habilitado na ocorrência de um dos seguintes eventos: (i) envio de comunicação, pela UZZIPAY ADM ao CREDENCIADO, informando o credenciamento do CREDENCIADO ao SISTEMA UZZIPAY ADM; e/ou (ii) a emissão de ordem de instalação ou homologação do Equipamento.

11.2. Este Contrato poderá ser resiliado, por qualquer das Partes, a qualquer momento, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.2.1. A rescisão ocorrerá livre de direitos indenizatórios, ônus, encargos ou penalidades, ressalvadas as obrigações contratuais pendentes, que deverão ser cumpridas até o seu término, na forma deste Contrato.

11.3. Se operará a rescisão imediata e motivada deste Contrato, nas hipóteses de: (i) pedido ou decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das Partes, ao exclusivo critério da outra Parte; (ii) ou o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato por qualquer das Partes.

11.4. Caso a rescisão do Contrato ocorra por culpa do CREDENCIADO, fica desde já estabelecido que o acesso aos Serviços e às Funcionalidades disponíveis no Portal será imediatamente bloqueado, podendo a UZZIPAY ADM reter os créditos do CREDENCIADO, pelo prazo necessário, de forma a garantir seus direitos; sem prejuízo da retirada imediata dos Equipamentos e de outras medidas legais que a UZZIPAY ADM entender necessárias.

11.5. Este Contrato será resolvido na ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a prestação dos serviços, total ou parcialmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, na forma da legislação civil vigente.

12. Responsabilidades Adicionais do Credenciado

12.1. O CREDENCIADO é responsável pelo uso das Funcionalidades, comprometendo-se a observar integralmente os termos de uso disponibilizados pela UZZIPAY ADM no Portal.

12.2. O CREDENCIADO poderá livremente negociar as condições comerciais do produto e/ou serviço com os Portadores, desde que obedecidas as condições previstas neste Contrato e nos Anexos.

12.3. O CREDENCIADO declara e garante que será integralmente responsável pela veracidade, precisão e conformidade das informações e detalhes que vier a apresentar aos Portadores, com relação aos produtos e/ou serviços comercializados, bem como pela efetiva conclusão da transação comercial e efetiva entrega do produto ou serviço; sendo o CREDENCIADO único responsável pela qualidade, quantidade, segurança, adequação, preço, prazo, entrega, funcionalidade e garantias de seus produtos e/ou serviços.

12.4. O CREDENCIADO deverá manter arquivado e à disposição da UZZIPAY ADM, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da realização de qualquer Transação, o respectivo Comprovante de Venda.

12.4.1. O CREDENCIADO deverá manter arquivado e à disposição da UZZIPAY ADM, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da realização de qualquer Transação, todos os documentos relativos às vendas dos produtos e/ou serviços, inclusive o comprovante de entrega da mercadoria ou do serviço aos Portadores e as notas fiscais respectivas; comprometendo-se a fornecê-los à UZZIPAY ADM, sempre que solicitado.

12.4.2. Na hipótese de a UZZIPAY ADM constatar recorrentes problemas e reclamações com os produtos e/ou serviços comercializados pelo CREDENCIADO, poderá suspender temporariamente o credenciamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM e não efetivar novas Transações, bloqueando o acesso do CREDENCIADO às Funcionalidades até que esteja resguardada de riscos financeiros; sem prejuízo da retenção de valores, nos termos previstos neste Contrato.

12.5. O CREDENCIADO compromete-se a isentar a UZZIPAY ADM de todo e qualquer reclamação ou litígio judicial ou extrajudicial decorrente da utilização do SISTEMA UZZIPAY ADM, em especial por Portadores que realizam compras de produtos e/ou serviços no CREDENCIADO.

12.6. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos em face da UZZIPAY ADM, relativamente a quaisquer atividades ou obrigações do CREDENCIADO, iniciados a qualquer tempo, o CREDENCIADO se obriga a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando a UZZIPAY ADM de qualquer responsabilidade, bem como se compromete a indenizar integralmente a UZZIPAY ADM por quaisquer despesas ou condenações decorrentes.

12.7. O CREDENCIADO obriga-se a ressarcir a UZZIPAY ADM de todos os valores comprovadamente despendidos em referidas ações judiciais ou processos administrativos, bem como a prestar garantia e/ou adiantar pagamentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação pela UZZIPAY ADM.

12.8. A UZZIPAY ADM poderá utilizar os créditos decorrentes das Transações para pagamento de condenações de responsabilidade do CREDENCIADO e/ou ressarcimento dos custos com advogados, perícias e qualquer outras custas ou despesas judiciais.

12.9. O CREDENCIADO compromete-se a ressarcir a UZZIPAY ADM nos prejuízos sofridos em decorrência de multas e/ou penalidades aplicadas pelas autoridades governamentais e pelo Banco Central do Brasil, em virtude de atos praticados pelo CREDENCIADO.

12.10. O CREDENCIADO é responsável por eventuais reclamações, demandas e indenizações, de qualquer natureza decorrentes de sua atividade, bem como por quaisquer problemas de aceitação, quantidade, qualidade, garantia, preço ou inadequação dos bens e/ou serviços oferecidos, inclusive em caso de arrependimento por parte do Portador, devendo solucionar diretamente com o Portador toda e qualquer controvérsia. O CREDENCIADO é responsável, ainda, pela eventual realização de campanhas promocionais e concessão de desconto.

13. Licença de Uso das Funcionalidades

13.1. A UZZIPAY ADM autoriza o uso pelo CREDENCIADO das Funcionalidades, de sua titularidade e propriedade, durante o prazo de vigência deste Contrato, mediante os termos e condições ora estabelecidos.

13.2. É vedado ao CREDENCIADO: (i) copiar ou transferir de qualquer forma, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, as Funcionalidades, quaisquer de suas funcionalidades ou informações relativas a estas; (ii) modificar as características das Funcionalidades; (iii) criar programas de computador para utilização das Funcionalidades, inclusive para integração com outros softwares ou hardwares; e (iv) copiar de qualquer forma dados extraídos das Funcionalidades, exceto com relação ao extrato das movimentações decorrentes das Transações.

O CREDENCIADO reconhece e concorda que os softwares relacionados ao SISTEMA UZZIPAY ADM e as Funcionalidades são de integral e exclusiva titularidade e incorporam a propriedade intelectual da UZZIPAY ADM.

13.3. É vedado ao CREDENCIADO qualquer ato de engenharia reversa, copiar, alteração, modificação, adaptação, manipulação ou de uso não autorizado das Funcionalidades.

14. Propriedade Intelectual e Uso das Marcas

14.1. Ao se credenciar ao SISTEMA UZZIPAY ADM, o CREDENCIADO receberá materiais de marketing contendo a logomarca da UZZIPAY ADM.

14.1.1. Os materiais de marketing deverão ser instalados em locais visíveis e de fácil visualização pelos Portadores, sendo vedado: (i) a modificação dos materiais enviados; (ii) a discriminação dos materiais de marketing da UZZIPAY ADM em relação à outras empresas prestadoras de serviços de pagamento; e (iii) a utilização dos materiais de forma contrária à sua finalidade.

14.2. O CREDENCIADO compromete-se a não infringir quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial da UZZIPAY ADM, ou dos direitos autorais de quaisquer Serviços ou Funcionalidades disponibilizados no âmbito deste Contrato.

14.3. Ainda, o CREDENCIADO compromete-se a não utilizar o nome, marcas, logomarcas ou qualquer tipo de sinal distintivo da UZZIPAY ADM de forma ilegal ou para fins diversos deste Contrato.

15. Modificações e Revisões do Contrato

15.1. Este Contrato e seus Anexos poderão ser revistos periodicamente pela UZZIPAY ADM para adequar a prestação dos Serviços. A UZZIPAY ADM poderá alterar este Contrato e seus Anexos, excluindo, modificando ou inserindo cláusulas ou condições, ao seu exclusivo critério.

15.2. As alterações do Contrato deverão ser previamente comunicadas pela UZZIPAY ADM ao CREDENCIADO por qualquer um dos meios de comunicação indicados na Proposta de Credenciamento (e-mail, ligação, SMS ou outros) ou publicadas no Portal, passando a vigorar após 05 (cinco) dias úteis da comunicação ou divulgação.

15.3. Caso o CREDENCIADO não concorde com as alterações, poderá denunciar este Contrato sem qualquer ônus ou penalidade, desde que não se encontre em débito perante a UZZIPAY ADM.

15.4. A continuidade do uso do SISTEMA UZZIPAY ADM pelo CREDENCIADO será interpretada como concordância e aceitação das alterações realizadas.

15.5. A UZZIPAY ADM poderá alterar, suspender ou cancelar, ao seu critério, tanto em forma como em conteúdo, a qualquer tempo, quaisquer dos Serviços ou Funcionalidades, mediante comunicação ao CREDENCIADO, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

16. Disposições Gerais

16.1. O CREDENCIADO e a UZZIPAY ADM comprometem-se a cumprir toda a legislação aplicável aos Serviços decorrentes deste Contrato, inclusive os atos normativos emitidos pelas autoridades e órgãos governamentais competentes, como o Ministério da Economia, o Banco Central do Brasil, a Receita Federal do Brasil ou qualquer outro órgão federal, estadual ou municipal, fornecendo qualquer dado ou informação relacionada a este Contrato.

16.2. O CREDENCIADO declara-se ciente e autoriza a UZZIPAY ADM a utilizar as informações, ainda que relativas ao seu cadastro e decorrentes das Transações realizadas pelo SISTEMA UZZIPAY ADM, para formação de banco de dados, preservando-se a individualidade e identificação DO CREDENCIADO.

16.3. O CREDENCIADO autoriza a UZZIPAY ADM a verificar e trocar informações cadastrais, creditícias e/ou financeiras a seu respeito em âmbito nacional, com entidades financeiras ou de proteção ao crédito, inclusive a efetuar consultas a Sistemas de Risco de Crédito sobre eventuais débitos de responsabilidades do CREDENCIADO e a prestar ao referido órgão as informações de seus dados cadastrais e creditícias.

16.4. O CREDENCIADO concorda que a UZZIPAY ADM poderá lhe enviar mensagens de caráter informativo ou publicitário, por e-mail ou por meio das Funcionalidades.

16.5. As Partes acordam que as gravações magnéticas, digitalizadas ou telefônicas, de negociações envolvendo qualquer produto ou Serviços decorrente deste Contrato, poderão ser utilizadas como prova, inclusive em Juízo, por qualquer das Partes.

16.6. O CREDENCIADO autoriza a UZZIPAY ADM a incluir, sem qualquer ônus ou encargos seu nome, marcas e logotipos, endereço, em ações de marketing, catálogos e/ou em qualquer outro meio ou material promocional utilizado pela UZZIPAY ADM, inclusive a comunicação de seus dados, tais como: nome, endereço, nome fantasia, telefone, site, e-mail, ramo de atividade, entre outros; ressalvado o direito de o CREDENCIADO revogar esta autorização, a qualquer momento, por solicitação expressa e escrita.

16.7. As Partes não serão responsáveis por quaisquer falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior, de acordo com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, incluindo, entre outros, atos governamentais, interrupção na prestação de serviços sob concessão governamental (por exemplo o fornecimento de energia elétrica e dos serviços de telefonia, entre outros), catástrofes, greves, perturbações da ordem pública e demais eventos de mesma natureza.

16.8. As Partes elegem o Foro da Cidade do Porto Velho / RO como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

ANEXO I - LOCAÇÃO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA UZZIPAY ADM

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Contrato de Credenciamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM ("Contrato") e tem por objetivo estabelecer as condições para a locação ou comodato de Equipamentos pelo CREDENCIADO, para uso no SISTEMA UZZIPAY ADM.

1. Locação

1.1. Este Anexo tem por objeto a locação de Equipamentos que serão entregues e instalados no CREDENCIADO, de acordo com os modelos, preços e demais condições estipuladas na Proposta de Credenciamento.

1.2. A UZZIPAY ADM assegura que o Equipamento objeto da locação encontra-se em condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido revisado antes de ser colocado à disposição, em conformidade com o relatório de vistoria conferido e assinado pelo CREDENCIADO, e assim deve ser devolvido ao término da locação.

1.3. Para fins de comprovação das condições do Equipamento, será realizado, tanto no ato de sua entrega ao CREDENCIADO, quanto na sua devolução, uma vistoria, devendo ser assinado um relatório atestando seu estado e funcionamento, valendo tal documento como comprovante das condições / estado de entrega e devolução.

1.4. Para todos os fins, o início da locação é fixado a partir da data da efetiva habilitação do Equipamento no local indicado pelo CREDENCIADO.

1.5. A entrega, a devolução e o transporte do Equipamento deverão ser efetuados nos termos definidos pela UZZIPAY ADM.

1.6. A manutenção deverá ser realizada pela UZZIPAY ADM ou terceiros por ela indicados, sem ônus para o CREDENCIADO. Comprovada a má utilização pelo CREDENCIADO, os custos referentes à manutenção deverão ser pagos pelo CREDENCIADO.

2. Preço e Forma de Pagamento

2.1. O CREDENCIADO se obriga a pagar à UZZIPAY ADM ou aos fornecedores homologados, pela locação do Equipamento, o valor previsto na Proposta de Credenciamento.

2.2. O valor do aluguel será reajustado com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que o substitua, a cada período de 12 (doze) meses, contados da entrega do Equipamento.

2.3. O atraso no pagamento do valor da locação implicará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo resultado positivo do IGPM/FGV, ou outro índice que o substitua.

2.4. Sem prejuízo da data do vencimento, o CREDENCIADO autoriza que o valor da locação seja descontado de créditos decorrentes de Transações. Caso não haja créditos para tanto, o CREDENCIADO deverá efetuar o pagamento da forma que vier a ser determinada pela UZZIPAY ADM.

3. Comodato

3.1. Em situações excepcionais, a UZZIPAY ADM poderá entregar o Equipamento em comodato, isentando o CREDENCIADO do pagamento de aluguel.

3.2. A ausência de cobrança de aluguel não isenta o CREDENCIADO do pagamento das demais taxas e tarifas previstas no Contrato, inclusive de instalação e desinstalação do Equipamento.

3.3. O comodato do EQUIPAMENTO poderá ser condicionado ao cumprimento de determinadas obrigações pelo CREDENCIADO, como a realização de uma determinada quantidade de Transações, nos termos que vierem a ser pactuados entre as Partes.

3.4. O descumprimento das obrigações pactuadas, pelo CREDENCIADO, ensejará, automaticamente e sem a necessidade de aviso prévio, na cobrança do valor do aluguel.

4. Obrigações das Partes

4.1. O CREDENCIADO declara-se ciente da infraestrutura necessária para o adequado uso do Equipamento, responsabilizando integralmente por seu custo.

4.2. Além das obrigações estabelecidas neste Anexo e daquelas decorrentes da condição de locatária do Equipamento, o CREDENCIADO deverá:

- (a) Notificar imediatamente a UZZIPAY ADM acerca da ocorrência de quaisquer problemas ocorridos com o Equipamento;
- (b) Zelar para que todo e qualquer conserto do Equipamento seja efetuado única e exclusivamente pela UZZIPAY ADM ou por pessoa por expressamente indicada pela UZZIPAY ADM;
- (c) Não emprestar, arrendar, sublocar ou ceder o Equipamento a terceiros, a qualquer título, bem como não o transferir para outro local sem prévia e expressa autorização da UZZIPAY ADM;
- (d) Indenizar a UZZIPAY ADM por danos decorrentes de sinistros, com destruição parcial ou total, motivada por queda, uso inadequado ou indevido, negligência, imperícia, quebra do lacre de garantia, imprudência ou caso de roubo, furto, extravio, pagando à UZZIPAY ADM o valor de mercado do Equipamento;
- (e) Em caso de roubo ou furto, o CREDENCIADO obriga-se a providenciar o respectivo boletim de ocorrência perante a autoridade policial em até 24 horas após o fato e a enviar uma cópia para a UZZIPAY ADM, no prazo de 48 horas do fato; e
- (f) Arcar com os custos referentes ao serviço de instalação não realizada, por deficiência, ou falta de infraestrutura básica.

4.2.1. Nas hipóteses de sinistro o Equipamento, o CREDENCIADO, além do pagamento de indenização à UZZIPAY ADM, deverá adquirir um novo Equipamento.

4.3. Além das obrigações estabelecidas neste Anexo e daquelas decorrentes da condição de locadora, a UZZIPAY ADM deverá efetuar manutenção corretiva de modo a manter o Equipamento em condições de uso.

4.4. A UZZIPAY ADM não se responsabiliza por solução de problemas relacionados ao funcionamento do Equipamento, que não sejam de sua propriedade e que possam interferir na sua plena utilização, tais como problemas relacionados a software de terceiros, rede de telefonia, autorizadores de transação, integração com softwares ou hardwares de terceiros, dentre outros.

4.5. A UZZIPAY ADM não se responsabiliza por qualquer tipo de clonagem ou fraudes relativas a CARTÕES e/ou captura de Transações que possam impactar operacionalmente ou financeiramente o CREDENCIADO.

4.5.1. O CREDENCIADO se responsabiliza por qualquer tipo de clonagem ou fraudes relativas a CARTÕES e/ou captura de Transações decorrentes do uso inadequado do Equipamento.

4.6. No caso de serem constatados danos no Equipamento, na forma indicada no item “4.2-d” deste Anexo, será considerado o sinistro total do Equipamento, ficando o CREDENCIADO obrigado ao pagamento do valor de mercado do Equipamento, de acordo com aquele praticado pela UZZIPAY ADM; sem prejuízo do ressarcimento de outros danos complementares.

5. Prazo de Vigência e Término

5.1. O prazo de locação do Equipamento será equivalente ao prazo de vigência do Contrato, do qual este Anexo é parte integrante.

5.2. Qualquer das Partes poderá denunciar a locação, a qualquer tempo, sem motivação, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. Havendo o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste Anexo, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente a locação, sem prejuízo de apurar e cobrar eventuais perdas e danos da parte infratora.

5.4. Os termos e condições previstas neste Anexo poderão ser alterados pelas mesmas formas previstas no Contrato.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

ANEXO II - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE FROTAS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA UZZIPAY ADM

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Contrato de Credenciamento ao SISTEMA UZZIPAY ADM (“Contrato”) e tem por objetivo estabelecer as condições para a participação no Programa de Abastecimento de Frotas.

1. Objeto

1.1. Este Anexo regula as condições específicas para o credenciamento de estabelecimentos comerciais (CREDENCIADOS) no Programa de Abastecimento de Frotas, gerenciado pela UZZIPAY ADM, que viabiliza a realização de Transações de abastecimento de combustíveis para frotas de veículos pertencentes às Conveniadas.

1.2. O Programa de Abastecimento de Frotas tem como finalidade permitir que as Conveniadas e seus Portadores utilizem os CARTÕES emitidos pela UZZIPAY ADM para o pagamento de abastecimentos realizados perante o CREDENCIADO, conforme as condições aqui estabelecidas.

2. Critérios de Credenciamento

2.1. Para o credenciamento no Programa de Abastecimento de Frotas, o CREDENCIADO deve atender aos seguintes critérios:

- (a) Estar regularmente credenciado no SISTEMA UZZIPAY ADM e em conformidade com as condições do Contrato;
- (b) Exercer, como atividade principal ou secundária, a comercialização de combustíveis automotivos, com regularidade perante as autoridades competentes;
- (c) Cumprir integralmente as exigências previstas neste Anexo, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis;
- (d) Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela UZZIPAY ADM para análise de sua elegibilidade e manutenção no Programa de Abastecimento de Frotas;
- (e) Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante a UZZIPAY ADM.

2.2. O credenciamento do CREDENCIADO no Programa de Abastecimento de Frotas está sujeito à análise e aprovação exclusiva da UZZIPAY ADM, que poderá considerar critérios comerciais, operacionais e regulamentares para sua decisão, sem obrigação de justificativa em caso de indeferimento.

2.3. A manutenção do CREDENCIADO no Programa de Abastecimento de Frotas está condicionada à sua conformidade contínua com os critérios acima e ao cumprimento das obrigações previstas neste Anexo.

2.4. A participação no Programa de Abastecimento de Frotas não garante volume mínimo de Transações ou exclusividade de atendimento às Conveniadas, sendo o fluxo de Transações determinado pela demanda dos Portadores e pelas condições comerciais estabelecidas diretamente entre as Conveniadas e a UZZIPAY ADM.

3. Condições de Utilização do Programa de Abastecimento de Frotas

3.1. Após realizada a Transação de abastecimento, o CREDENCIADO terá 2 (dois) dias úteis para inserir a Nota Fiscal no Portal, sob pena de suspensão do credenciamento no Programa de Abastecimento de Frotas até a regularização.

3.2. O CREDENCIADO concorda que, em caso de contestação ou glosa de valores a receber por parte de uma Conveniada, a UZZIPAY ADM terá o direito de deduzir os valores correspondentes dos repasses das Transações devidos ao CREDENCIADO, sem necessidade de aviso prévio.

3.3. O preço do combustível praticado pelo CREDENCIADO, no âmbito do Programa de Abastecimento de Frotas, deverá ser o preço de bomba à vista no momento do abastecimento, ou o valor médio de referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.4. Determinadas Conveniadas, por critérios próprios ou comerciais, poderão restringir a utilização dos CARTÕES de seus Portadores em estabelecimentos específicos, incluindo o CREDENCIADO, sem que isso gere qualquer direito a ressarcimentos, indenizações ou outros ônus ao CREDENCIADO.

3.5. O CREDENCIADO reconhece que a participação no Programa de Abastecimento de Frotas está sujeita ao cumprimento de exigências adicionais impostas pela UZZIPAY ADM, pelas Conveniadas ou por autoridades reguladoras relacionadas às atividades de comercialização de combustíveis.

3.6. A UZZIPAY ADM poderá solicitar ao CREDENCIADO documentos ou informações complementares para validar Transações ou atender a exigências de determinadas Conveniadas ou autoridades reguladoras, cabendo ao CREDENCIADO atender prontamente a essas solicitações.

3.7. O descumprimento das condições de utilização do Programa de Abastecimento de Frotas ensejará no descredenciamento imediato do CREDENCIADO, que também poderá optar em descredenciar do SISTEMA UZZIPAY ADM. Além disso, as eventuais retenções aplicadas pelas Conveniadas à UZZIPAY ADM serão automaticamente repassadas ao CREDENCIADO, mediante a retenção das Transações pendentes de liquidação ou outros métodos previstos no Contrato.

4. Fidelidade

4.1.1. O presente credenciamento está sujeito a um período mínimo de fidelidade de 4 (quatro) meses, contados da data da adesão do CREDENCIADO ao Programa de Abastecimento de Frotas.

4.2. Caso o CREDENCIADO solicite ou venha a causar o descredenciamento antes do término do período de fidelidade, será aplicada uma multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de adesão indicada na Proposta de Credenciamento ou apresentada pela UZZIPAY ADM em documentos similares (física ou eletronicamente).

4.2.1 A multa deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de multa moratória de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês – calculados pro rata die – e correção monetária pelo resultado positivo do IGPM-FGV.

5. Disposições Gerais

5.1. O descumprimento de quaisquer das condições do Anexo sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas no Contrato, bem como à suspensão no Programa de Abastecimento de Frotas e eventuais perdas e danos cabíveis.

5.2. Este Anexo integra de forma inseparável o Contrato, sendo suas disposições obrigatórias para todos os CREDENCIADOS que venham a optar pelo credenciamento no Programa de Abastecimento de Frotas.

5.3. Os termos e condições previstas neste Anexo poderão ser alterados pelas mesmas formas previstas no Contrato.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.